



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 39/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, NA FORMA QUE SEGUO.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e o Instituto Brasileiro de Museus, vinculado ao Ministério da Cidadania, com sede localizada no endereço SBN, Quadra 2, Lote 8, Bloco N, Edifício CNC III, 16º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo César Brasil do Amaral, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

1.1. O presente instrumento contempla o projeto Lançamento do Museu Villa-Lobos Digital cujo objeto é a Criação do Museu Villa-Lobos Digital, por meio da implantação das duas linhas de pesquisa do Museu Villa-Lobos: a) Documentação de Acervos e Novas Tecnologias e b) Música, Cultura e Sociedade; revisão e lançamento do sistema de dados Tainacan, digitalização de 100% do acervo documental e museológico, criação do novo website bilíngue (português/inglês) do Museu Villa-Lobos.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8474545/9242223).

**CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA |  
UG/GESTÃO RECEBEDORA**

<b>2.1.</b> Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
<b>2.1.1.</b> CNPJ	31.702.437/0001-09
<b>2.1.2.</b> Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
<b>2.1.3.</b> Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
<b>2.1.4.</b> Telefones / Fax	(61) 2025-3786
<b>2.1.5.</b> E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
<b>2.1.6.</b> Nome do Responsável	Adriana Cristina Dullius
<b>2.1.7.</b> CPF do Responsável	[REDACTED]
<b>2.1.8.</b> RG do Responsável	[REDACTED]
<b>2.1.9.</b> Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
<b>2.1.10.</b> Matrícula do Responsável	[REDACTED]

<b>2.2.</b> Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Instituto Brasileiro de Museus - 423001/42207
<b>2.2.1.</b> CNPJ	10.898.596/0001-42
<b>2.2.2.</b> Endereço	SBN, Quadra 2, Lote 8, Bloco N, Edifício CNC III, 16º andar
<b>2.2.3.</b> Cidade/UF/CEP	Brasília/DF/70040-020
<b>2.2.4.</b> Telefones / Fax	(61) 3521-4002
<b>2.2.5.</b> E-mail	presidencia@museus.gov.br

<b>2.2.6. Nome do Responsável</b>	Paulo César Brasil do Amaral
<b>2.2.7. CPF do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.2.8. RG do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.2.9. Cargo/Função do Responsável</b>	Presidente
<b>2.2.10. Matrícula do Responsável</b>	[REDACTED]

### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado o projeto Museu Villa-Lobos Digital cujo objeto é a Criação do Museu Villa-Lobos Digital, por meio da implantação das duas linhas de pesquisa do Museu Villa-Lobos: a) Documentação de Acervos e Novas Tecnologias e b) Música, Cultura e Sociedade; revisão e lançamento do sistema de dados Tainacan, digitalização de 100% do acervo documental e museológico, criação do novo website bilíngue (português/inglês) do Museu Villa-Lobos.

Nesse sentido, cabe transcrever parte da justificativa do projeto: O Museu Villa-Lobos, criado em 1960, é responsável por salvaguardar, pesquisar e difundir aspectos da vida e da obra de Heitor Villa-Lobos (1887-1959), o mais importante compositor brasileiro do século XX e um dos maiores nomes da cultura brasileira no exterior. Ao patrocinar a criação do Museu Villa-Lobos Digital, com a implantação das duas linhas de pesquisa do Museu, o Ministério da Justiça e Segurança Pública viabilizará a ampla disseminação do acervo da instituição para um público mais diverso, além de contribuir para o

aperfeiçoamento das diretrizes de conservação do acervo e de segurança (com a digitalização de 100% das coleções).

Conforme diagnosticado pela equipe do Museu Villa-Lobos no Plano Museológico, os problemas a serem resolvidos são: a inexistência de um programa estruturado de pesquisa na instituição; a obsolescência tecnológica do atual sistema de dados, o Villa-Info; a escassez de recursos humanos para o trabalho de revisão da migração de dados para o novo sistema, o Tainacan; a necessidade de se reorganizar o catálogo de obras de Villa-Lobos com base em critérios musicológicos mais objetivos; a obsolescência do atual website do Museu, lançado 15 anos atrás; a inexistência de um aplicativo oficial do Museu Villa-Lobos, seguindo as tendências de liderança digital de museus no âmbito internacional e pelo fato de boa parte do nosso acervo ser de natureza audiovisual; e o fato de que cerca de 20 a 30% do acervo do Museu ainda não estão digitalizados.

### **3.2. Público-Alvo**

Favorecidos diretamente: frequentadores dos eventos e da biblioteca do Museu, músicos, pesquisadores e estudantes.

Favorecidos indiretamente: toda população.

### **3.3. Cronograma-Físico**

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1. Revisão e criação de conteúdos para o novo website do Museu Villa-Lobos	1.1. Revisão do processo de migração de dados do Villa-Info para o Tainacan, inclusão nos sistemas de itens do acervo ainda sem processamento técnico e disponibilização das coleções do Museu no website	Revisão concluída	100% de registros revisados e de itens do acervo documentados no Tainacan disponíveis na internet	08/2019 a 02/2021
	1.2. Criação de nova identidade visual do Museu Villa-Lobos	Criação da logo	Lançamento da nova logomarca e da nova identidade visual	08/2019 a 12/2019
	1.3. Produção do conteúdo e do layout do novo website	Conteúdo, layout e	Lançamento do novo	09/2019

1 - Implantar a linha de pesquisa "Documentação de Acervos e Novas Tecnologias"	do Museu Villa-Lobos e criação de aplicativo do Museu Digital	aplicativo concluídos	do novo website e do aplicativo	a 09/2020
	1.4. Digitalização das seguintes coleções de documentos: Programas e Cartazes de Concertos Nacionais e Estrangeiros (1.015 itens, com cerca de 2.500 páginas no total); Documentos Complementares (1.000 itens, com cerca de 3.000 páginas); série de 12 volumes de livros intitulada Presença de Villa-Lobos, publicada pelo Museu entre 1965 e 1981 (12 unidades, com Indicador: 100% de itens digitalizados 2.000 páginas no total); e Partes de Orquestra (cerca de 30 conjuntos de partes, com 3.000 páginas no total)	Digitalização concluída	100% de itens digitalizados	09/2019 a 07/2020
	1.5. Organização, edição e publicação 1	Catálogo de obras concluído	Impressão de 500 exemplares	08/2019 a 02/2021
2 - Implantar a linha de pesquisa "Música, cultura e sociedade"	2.1. Organização, edição e impressão de publicação 2	Livro concluído	Impressão de 500 exemplares	10/2019 a 11/2020
	2.2. Organização, edição e impressão de publicação 3	Catálogo concluído	Impressão de 500 exemplares	10/2019 a 04/2020
	2.3. Criação de canal no YouTube e produção de conteúdo	Criação concluída	Lançamento do canal no YouTube	08/2019 a 09/2020
	2.4. Realização de concursos de monografias - avaliação dos textos	Concurso lançado	Definição do trabalho vencedor	08/2019 a 12/2019
	2.5. Realização de concursos de monografias - edição e publicação do texto vencedor	Concurso lançado	Impressão de 500 exemplares	12/2019 a 11/2020

#### CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

#### **4.1. Compete aos Partícipes:**

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

#### **4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:**

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

#### **4.3. Compete à Unidade Descentralizada:**

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais

necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exerício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

#### **4.4. Da Prestação de Contas:**

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução

orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Programa de trabalho/Projeto/Atividade</b>	<b>Exercício</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339039	709.700,00
			339014	6.000,00
			449052	10.000,00
			<b>Total 2019</b>	<b>725.700,00</b>

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de dezoito meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

### **CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS**

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 30 de julho de 2019.

<b>Autoridade Descentralizadora</b>	<b>Autoridade Descentralizada</b>
Adriana Cristina Dullius	Paulo César Brasil do Amaral
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Presidente do Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BRASIL DO AMARAL, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 16:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 30/07/2019, às 16:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9318127** e o código CRC **7D85B34D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site  
<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº 08000.012707/2019-99

SEI nº 9318127